



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1 – OBJETO RESUMIDO

1.1 Entrega de recursos para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, relativo à contratação direta e indireta de Execução de serviços de sinalização urbana no Município de Chapecó, em conformidade com o Termo de Uso nº TU 69/02 e proposta 130/2026;

1.2 O presente estudo contempla a análise técnica e comparativa das alternativas disponíveis no mercado, com base em critérios de funcionalidade, eficiência, segurança, economicidade e conformidade normativa, assegurando a continuidade das atividades operacionais

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, revitalização e implantação da sinalização viária horizontal no Município de Chapecó, considerando seu papel essencial na garantia da segurança no trânsito, na organização da circulação viária e na promoção da mobilidade urbana eficiente

2.2 A sinalização horizontal constitui elemento indispensável do sistema de trânsito, sendo responsável por orientar condutores e pedestres, disciplinar o uso das vias e prevenir acidentes. Entretanto, observa-se que, em razão do intenso fluxo de veículos, da ação do tempo e da exposição a agentes climáticos, ocorre desgaste progressivo e acelerado das pinturas viárias, resultando na perda de visibilidade e efetividade das sinalizações existentes;

2.3 Tal cenário compromete diretamente a segurança viária, aumentando o risco de sinistros, dificultando a percepção das regras de circulação e impactando negativamente a fluidez do tráfego, especialmente em áreas de maior circulação, como vias arteriais, cruzamentos, faixas de pedestres e áreas escolares;

2.4 Além disso, a constante necessidade de adequação da sinalização às mudanças no tráfego urbano, bem como à implementação de melhorias na infraestrutura viária, exige a execução periódica e planejada desses serviços, de modo a garantir conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações pertinentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

2.5 A iniciativa encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, eficácia e continuidade do serviço público, bem como com o disposto nos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, em atendimento ao interesse público e à boa gestão dos recursos municipais.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração. Para tanto, a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A contratada deverá fornecer os serviços de forma parcelada, durante a vigência do Contrato de Preços, conforme solicitação formal da Secretaria requisitante. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 60(sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento correspondente;

4.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Código de Trânsito Brasileiro, garantindo qualidade, segurança, visibilidade e durabilidade da sinalização;

4.4 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela substituição de profissionais quando necessário;

4.5 A empresa deverá garantir a segurança de seus colaboradores, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprindo integralmente as normas de segurança do trabalho, bem como assumindo todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.6 Deverão ser utilizados materiais adequados e de qualidade comprovada, com resistência ao desgaste e aderência ao pavimento, podendo incluir materiais refletivos, conforme a necessidade da via.

4.7 A contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados

4.8 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do (Lei 14.133/2021, art. 54);

4.9 Por fim, a solução contratada deverá observar os princípios da economicidade, qualidade e eficiência, garantindo que a Administração realize uma contratação vantajosa, pautada em critérios técnicos e parâmetros de mercado atualizados, promovendo transparência, racionalidade do gasto público e atendimento ao interesse coletivo.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 Será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela integral execução dos serviços, inclusive quanto à disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos, bem como pela qualidade e conformidade dos serviços prestados;

4.7 Da Manutenção e Assistência Técnica

4.7.1 A empresa contratada deverá garantir a plena operação dos equipamentos durante todo o período de utilização, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;

4.7.2 Em caso de falha, interrupção ou inadequado funcionamento dos serviços, a contratada deverá promover a imediata substituição do equipamento ou adotar as medidas corretivas necessárias no menor prazo possível, de modo a assegurar a continuidade da execução e evitar prejuízos à prestação dos serviços.

4.12 Justificativa de Ausência da Matriz de Risco

4.12.1 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 presente estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento prévio das necessidades de execução de serviços de sinalização viária horizontal no Município, considerando as demandas efetivamente registradas nos exercícios de 2024 e 2025, bem como o diagnóstico atualizado das necessidades reprimidas das vias públicas municipais. Dessa forma, a estimativa contempla margem suficiente para evitar a descontinuidade na manutenção e implantação da sinalização viária;

5.2 Esse procedimento possibilitou identificar os trechos de maior demanda por sinalização, corrigir eventuais deficiências ou ausência de pintura observadas anteriormente e projetar quantitativos mais compatíveis com a realidade atual da Administração, garantindo maior precisão na previsão dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o atendimento pleno das necessidades e evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de intervenções;

5.3 Com base no levantamento das demandas, nos locais a serem atendidos e na necessidade contínua de manutenção e implantação da sinalização horizontal ao longo do período, apresentase, a seguir, a relação dos serviços de pintura de faixas viárias em vias públicas, acompanhada da respectiva estimativa prévia de quantitativos necessários ao adequado atendimento das necessidades identificadas:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT.
1	<p>Entrega de recursos para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, relativo à contratação direta e indireta de Execução de serviços de sinalização urbana no Município de Chapecó, em conformidade com o Termo de Uso nº TU 69/02 e proposta 130/2026.</p> <p>Execução de serviços de sinalização no Município de Chapecó, incluindo:</p> <p>a) Definição dos serviços a serem executados e estimativa dos recursos financeiros;</p> <p>b) Envio da OS e detalhamento dos serviços para empresa executora;</p> <p>c) Execução, por parte da empresa executora, dos serviços de sinalização;</p> <p>d) Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços executados.</p> <p>Quantidade:</p> <ul style="list-style-type: none">5.000 m² de pintura a quente por aspersão para pintura de divisórias de faixas e pistas, com espessura mínima de 1,5 mm;	Und	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

	<ul style="list-style-type: none">• 4.000 m² de serviço de pintura para faixa - com fornecimento de material tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm para ciclo faixa com tinta vermelha;• 12.000 m² pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm.		
--	--	--	--

5.4 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 872.280,00 (oitocentos e setenta e dois mil e e duzentos e oitenta reais), os documentos que embasaram os estudos a onde é demonstrada a forma de elaboração da memória de cálculos seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1 Durante a fase de planejamento, foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo análise de contratações realizadas por outros municípios do Estado de Santa Catarina, por meio de consultas a portais oficiais, sistemas de compras públicas e instrumentos congêneres, contemplando objetos similares quanto à natureza e complexidade dos serviços.

6.2 A análise comparativa demonstrou que a execução dos serviços pode ocorrer por meio de contratação direta com empresas especializadas ou por intermédio de consórcios públicos. Nesse contexto, verifica-se que a alternativa de execução por meio do **CINCATARINA** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando aspectos como economicidade, padronização técnica, ganho de escala e maior celeridade na execução.

6.3 Ressalta-se que o Município de Chapecó integra formalmente o referido consórcio público, nos termos da Lei nº 11.107/2005, a qual autoriza a cooperação entre entes federativos para a execução de serviços de interesse comum, possibilitando a gestão associada e a realização de atividades de forma compartilhada.

6.4 Adicionalmente, a execução dos serviços por meio do consórcio evita a necessidade de instauração de procedimento licitatório próprio pelo Município, reduzindo custos administrativos e tempo de tramitação, ao mesmo tempo em que assegura a prestação contínua e qualificada dos serviços.

6.5 Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e na execução dos serviços, em observância aos princípios da administração pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibili-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

dade de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso XI, que dispõe:

“Art. 75, inciso XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.”

6.6 Diante do exposto, conclui-se que a solução adotada, por meio do **CINCATARINA**, mostra-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público com eficiência, economicidade e celeridade.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na execução dos serviços de sinalização viária horizontal no Município de Chapecó, por meio da atuação do CINCATARINA, do qual o Município é consorciado, mediante repasse de recursos conforme instrumentos específicos firmados entre as partes;

7.2 A solução contempla o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de pintura de faixas viárias e demais elementos de sinalização horizontal, incluindo a aplicação de tintas e materiais adequados, execução de símbolos, legendas e demarcações, bem como a implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária, conforme a necessidade identificada pelo Município;

7.3 O modelo adotado prevê a atuação integrada entre o Município e o consórcio, compreendendo as seguintes etapas: levantamento das necessidades, definição dos trechos a serem atendidos, estimativa de quantitativos, formalização da demanda, execução dos serviços por equipe técnica especializada e acompanhamento, fiscalização e medição por parte da Administração Municipal;

7.4 A operacionalização dos serviços será realizada pelo consórcio, diretamente ou por meio de empresas por ele contratadas, assegurando o cumprimento das normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, segurança e durabilidade da sinalização executada;

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza dos serviços de sinalização viária horizontal, constata-se que estes possuem caráter contínuo, integrado e interdependente, não sendo tecnicamente recomendável o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

seu parcelamento, sob pena de comprometimento da eficiência e da uniformidade dos serviços prestados.

8.2 A execução dos serviços exige planejamento unificado, padronização de materiais, métodos e procedimentos operacionais, bem como a manutenção de critérios técnicos homogêneos em toda a malha viária do Município, de modo a assegurar qualidade, durabilidade e segurança na sinalização implantada.

8.3 O eventual parcelamento da contratação poderia acarretar prejuízos à Administração, especialmente quanto à padronização dos serviços, à coordenação das atividades e à efetividade da fiscalização, além de aumentar o risco de inconsistências técnicas decorrentes da atuação de múltiplos executores com diferentes metodologias e níveis de qualidade.

8.4 Ademais, a execução do objeto por meio do CINCATARINA pressupõe uma solução integrada e centralizada, o que reforça a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento.

8.5 Diante do exposto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais vantajosa para a Administração a execução do objeto de forma global, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização e qualidade na prestação dos serviços, em conformidade com os princípios da administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços de sinalização viária horizontal no Município de Chapecó, promovendo melhores condições de segurança no trânsito, organização da circulação viária e atendimento às normas técnicas aplicáveis;

9.2 Por meio da atuação do CINCATARINA, busca-se garantir maior eficiência operacional, padronização técnica dos serviços e celeridade na execução das demandas, inclusive em situações emergenciais e programadas;

9.3 A execução dos serviços permitirá a revitalização das pinturas desgastadas e a implantação de novas demarcações em vias públicas, faixas de pedestres, áreas escolares e demais pontos críticos, contribuindo diretamente para a melhoria da fluidez e organização do trânsito;

9.4 Como resultados esperados, destacam-se a redução dos riscos de acidentes, o aumento da eficiência na circulação viária, a melhoria das condições de mobilidade urbana e a garantia da continuidade dos serviços de manutenção da sinalização horizontal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Elaborar o Termo de Referência, consolidando as especificações técnicas e requisitos definidos neste ETP, de forma detalhada para subsidiar a fase de licitação.

10.2 Realizar a pesquisa de preços final, consolidando os orçamentos coletados junto a fornecedores locais e regionais, bem como referências de mercado e bases oficiais (PNCP), para composição da estimativa de valor da contratação.

10.3 Designar formalmente gestor e fiscais da ata, com atribuições claras e registro em portaria, assegurando condições adequadas para acompanhamento contínuo da execução;

10.4 Capacitar os fiscais designados quanto às especificações técnicas previstas neste ETP e no futuro Termo de Referência, de modo a garantir a correta aferição das medições (unidades) e a adequada verificação de conformidade dos serviços e materiais;

10.5 Realizar reuniões periódicas de acompanhamento entre gestor, fiscais e representantes da contratada, a fim de identificar preventivamente problemas de execução, prazos ou qualidade.

11 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Pela natureza da aquisição, não se verifica a necessidade de contratações correlatas, uma vez que os itens previstos atendem de forma completa e autônoma à demanda apresentada por esta Secretaria.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução dos serviços de sinalização viária horizontal, especialmente no que se refere à pintura de faixas em vias públicas, pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao uso de materiais químicos, como tintas à base de solvente, e à geração de resíduos durante a execução dos serviços;

12.2 Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), o risco de contaminação do solo e da rede de drenagem em caso de descarte inadequado de resíduos, bem como a geração de embalagens e materiais remanescentes oriundos da aplicação das tintas e insumos utilizados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

12.3 Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas boas práticas ambientais, tais como a correta destinação dos resíduos gerados, utilização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes, controle no manuseio e armazenamento de insumos, além da adoção de medidas que minimizem riscos de contaminação e poluição;

12.4 A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes, garantindo que os impactos sejam minimizados e que a atividade seja realizada de forma ambientalmente adequada.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Pelas razões apresentadas e com base na necessidade dos materiais, declara-se viável a contratação dos mesmos.

Chapecó/SC, 27 de março de 2026.

JONAS ROBERTO PALUDO
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA 78.384